



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

SEI n. 0045246-43.2023.6.26.8000.

PEF n. 90016/2025 (6345483).

Objeto: Contratação de serviços de telefonia para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, mediante a locação de 02 (duas) Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, Digital, em perfeitas condições de uso, com Controle por Programa Armazenado Temporal - CPA-T, tipo PABX, URA, sistemas de Call Center, aparelhos digitais e demais equipamentos, softwares e periféricos, homologados pela ANATEL, não sendo aceitas centrais PABX derivadas de soluções em código aberto (Asterix – freepbx ou similares), nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, seus anexos, apêndices e na proposta ofertada.

Assunto: Contrato Administrativo - 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom LTDA.

Tratam os autos de contratação firmada com a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., para prestação dos serviços em epígrafe, vigente de 10/04/2025 a 09/04/2026 (6526198), nesta oportunidade, para deliberação acerca da proposta da SGS/COMIP/SeELETEL quanto aos requisitos e especificidades técnicas de implantação do contrato.

Preliminarmente, anoto que, em junho/2025, a Administração (6688551 e 6693788) havia autorizado a entrega de aparelhos telefônicos diferentes dos contratados, de forma provisória e excepcional, em razão da dificuldade de importação e entrega dos Aparelhos Telefônicos Digitais (Alcatel Lucent ALE-20H).

Conforme noticiado pela SeELETEL (6962676), *Tais equipamentos já foram entregues em 08/08/2025 (6797303), mas ainda não foram instalados porque dependem da migração dos serviços de telefonia, que está aguardando a finalização das configurações da URA de Atendimento ao Eleitor. Já a instalação e a configuração da URA nunca dependeram da instalação desses aparelhos e já poderiam ter sido finalizadas há tempos pela Contratada.*

Complementa (6993144) que *Há uma impossibilidade técnica para migrar os serviços de telefonia do TRE sem a conclusão das configurações da URA de Atendimento ao Eleitor, uma vez que migrando os serviços de telefonia para o PABX da 3Corp não haveria mais possibilidade de utilização da URA e Call Center atualmente em uso da RA Telecom. O TRE ficaria sem atender aos serviços da Central 148, trazendo grande prejuízo à Seção de Atendimento ao Cidadão, que ficaria impossibilitada de prestar os relevantes serviços de atendimento ao eleitor.*

Nesta senda, a Fiscalização (7009412 e 7009409) informa que, durante o certame, não houve qualquer informação ou menção de que a ATTIMO (plataforma oferecida na proposta da 3CORP - 6401581) é derivada do VitalPBX, software baseado em Asterisk, o qual é vedado em edital.

Dessa forma, foi ofertada a instalação de URA Vocale e Call Center Alcatel e, após reunião entre servidores do TRE-SP e representantes da 3CORP (7044640 e 7044663), a SeELETEL (7044792) entendeu pela viabilidade técnica da alternativa, *desde que atenda a todas as opções de navegação da URA de Atendimento ao Eleitor, sem prejuízo de constantes averiguações técnicas a fim de se apurar eventuais falhas na prestação contratual.*

No mesmo sentido, a COCT (7050016) concluiu pela ausência de óbices contratuais para sua aceitação e destaca que *diferentemente da primeira proposta de alteração do contrato (processamento entre os docs. 6661255 e 6693788), desta feita, smj, não há tema inerentes ao procedimento licitatório que poderia resultar no desvirtuamento do objeto da licitação, mas, tão somente, questões específicas e técnicas de operacionalização, razão pela qual propõe-se o não envio dos autos para manifestação da ASSJUR.*

Assim, à vista do quanto relatado e, considerando-se os aspectos destacados na análise da COCT, a viabilidade técnica informada pela Fiscalização, e a falta de prejuízo à Administração, autorizo o aceite da URA Vocale e Call Center Alcatel, sem prejuízo de acompanhamento e verificação rigorosos, para apurar quaisquer deficiências na execução do contrato decorrentes da nova plataforma.

À SGS/COMIP/SeELETEL, para ciência e providências seguintes.

Simultaneamente, à COCT, para ciência e continuidade da apuração dos descumprimentos contratuais ora verificados.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 01/12/2025, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7053573** e o código CRC **465E2541**.

